



BRASÃO DE CARLÓPOLIS

CARLÓPOLIS DE MUNICÍPIO A COMARCA

Em 1880 a família de Joaquim da Costa Lemes, cortou o território do atual município de Carlópolis, para ir ajudar a fundar Santo Antônio da Platina, o que se repetiu outras vezes com muitas famílias, das quais algumas optaram pela fixação na região da futura Carlópolis.

Iniciou-se uma povoação com o nome de Jaboticabal, que em 17 de agosto de 1901, foi elevada à condição de Distrito Policial, através do Decreto Estadual nº 290, com território pertencente ao município de São José da Boa Vista.

Um nome que fez história no lugar foi o do coronel Manoel Leite. Homem de posses, desprendido de suas riquezas, procurava ajudar a todos que lhe solicitavam e mantinha por sua conta uma banda de música que alegrava a vida do povo de Jaboticabal.

Pela Lei Estadual nº 713 de 02 de abril de 1907, foi criado o município de Jaboticabal, instalado no dia 13 de julho do mesmo ano.

O que efetivamente impulsionou a economia do lugar foi a cultura cafeeira que se sentiu movimentada pelo Acordo de Taubaté, convênio que visava coibir o aumento da área plantada de rubiácea nos estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro. Fato que fez com que milhares de pessoas acorressem às terras paranaenses isentas do acordo.

Em 20 de março de 1920 a Lei Estadual nº 1949, acata resolução da Câmara Municipal de Jaboticabal e substitui sua denominação alterando-a para Carlópolis.

A INSTALAÇÃO DA COMARCA

A instalação de Carlópolis deu-se através Decreto Lei nº 5907 de dezembro de 1937 e sua instalação deu-se através do Decreto nº 5948 de 1937.

Sua composição atual coloca Carlópolis como comarca de entrância inicial, seu foro judicial é juízo único e conta com um ofício de distribuidor, contador, partidor, avaliador e depositário público.

Seu foro extrajudicial é composto por tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o tabelionato de protesto de títulos, contando ainda com o Serviço de registro de imóveis, acumulando, o Serviço de registro civil das pessoas naturais e o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas.¹



Fórum Desembargador Antônio Rodrigues de Paula

¹ Atualizado conforme anexo IV do CODJ de 2015.